



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

-LEI MUNICIPAL Nº 1.194/2015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015-

**AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	0602-Departamento de Ensino Fundamental-Art. 212 CF	
	Atividade 2.023-MDE-Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00
	RECURSO VINCULADO 20-MDE	
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
	0801-Fundo Municipal da Saúde-ASPS	
	Atividade 2.039-ASPS-Custeio de Ações de Saúde	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
	RECURSO VINCULADO- 40 ASPS	
	10-SECRETARIA M.OBRAS SERV.PUBLICOS E TRANSITO	
	1002-Departamento de Serviços Urbanos	
	Projeto 1.007-Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
	RECURSO VINCULADO 1039-ALIENAÇÃO DE BENS	

TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 62.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O crédito de que trata o Art. 1º da presente Lei será coberto pelo superávit verificado no exercício de 2014, no recurso 01 LIVRE no valor de R\$ 30.000,00, pela maior arrecadação a verificar-se no presente exercício no recursos 1039-ALIENAÇÃO DE BENS LIVRES , no valor de R\$ 20.000,00, e a redução das seguintes dotações orçamentárias

	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	0602-Departamento de Ensino Fundamental-Art. 212 CF	
	Atividade 2.022-MDE-Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00
	RECURSO VINCULADO 20-MDE	
	Atividade 2.023-MDE-Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
	RECURSOS VINCULADO 20 MDE	
	TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 12.000,00

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo

Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 29 DE SETEMBRO DE 2015.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 29/09 à 14/10 de 2015